

1

#### EDITAL Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

#### **REPARTIÇÕES INTERESSADAS:**

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 022/2018/PP

**LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá

Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022

Matupá – MT - CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES**: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100

E-mail: <u>atendimento@matupa.mt.gov.br</u> Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

**DATA**: 05 DE ABRIL DE 2018.

HORÁRIO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referencia com valor Máximo aceito (Anexo I), Modelo de



2

Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Minuta do Contrato (Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

#### ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial



3

### EDITAL N°. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2018

### 1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2018,** na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.
- 1.2 A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.
- 1.3 Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.
- 1.4 Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.
- 1.5 Fazem parte deste Edital:
  - Termo de Referencia com valor Máximo aceito (Anexo I);
  - Modelo de Proposta (Anexo II);
  - Carta de Credenciamento (Anexo III);
  - Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
  - Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
  - Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
  - Minuta do Contrato (Anexo VII);
  - Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII);
  - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

#### 2 – OBJETIVO

- 2.1 Objetiva a presente licitação, "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".
- 2.3 O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas,



4

podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 <u>Opcionalmente</u> solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para inicio para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.
  - 3.1.1 Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:
    - 3.1.1.1 Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, email, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:
    - a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da

#### Empresa;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.
- 3.2 Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.
- 3.3 Não poderão participar da presente Licitação:
- 3.3.1 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
- 3.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas.
- 3.4 A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos,



5

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

- 3.5 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.
- 3.6 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

#### Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Ao se fazer representar por procurador, apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **com a firma do outorgante reconhecida**. No **anexo III** está a Carta de Credenciamento (que deverá estar com firma reconhecida) que pode substituir a Procuração;
  - c) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado/Procurador;
    - d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
    - e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VIII);
  - g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

# 3.6.1 - Todos os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

- 3.7 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 3.8 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



- 3.10 É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:
- 3.10.1 Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.
- 3.11 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 3.12 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 3.12.2 A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 3.12.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 3.12.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 3.13 Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 3.13.1 A <u>DOCUMENTAÇÃO</u> deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

#### 3.13.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;
  - c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

#### 3.13.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

#### Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



8

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF na 358 de Setembro de 2014.

Os documentos apresentados na fase de credenciamento estão dispensados do envelope de habilitação.

#### 3.13.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

- a) Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
  - a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição;
- a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);
- a.3) Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Exercício) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;
- a.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- **I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **II.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- a.5) Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI.
- b) **Prova de regularidade de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

#### 3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido serviço compatível ao contratado (Modelo Anexo VIII);
- b) Comprovação de autorização perante a **Agência Nacional de Petróleo** para o exercício de atividades pertinentes ao **fornecimento de combustível.**

# 3.14 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe da Pregoeira, mediante apresentação de originais.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



- 3.15 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.16 Poderá a Equipe de Pregão, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.
- 3.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- **d)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.
- 3.18 A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:
  - 3.18.1. Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:
- a) Nome e endereço completo da proponente emitida em via expressa no SISTEMA GEXTEC PROPOSTA ou papel timbrado da licitante;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
  - c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias);
- d) Uma única cotação com tendo *obrigatoriamente*, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;
- f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
  - g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.
- 3.18.2 Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, o Município de Matupá, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.
- a) O Sistema Gextec Proposta está disponível para DOWNLOAD no site <a href="https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip">https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip</a>;



10

- b) O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser SOLICITADO junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br;
- c) A empresa trará no dia da abertura do certame, a proposta impressa e (opcionalmente) também gravada em PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;
- c) O PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta impressa de preços, Envelope nº 01 Proposta de Precos.
- 3.19 Os documentos descritos no item 3.13 e 3.18 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

**PROPOSTA DE PREÇOS:** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

**EQUIPE DA PREGOEIRA** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CNPJ** 

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

**EQUIPE DA PREGOEIRA** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** 

**CNPJ:** 

- 3.20 As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;
- 3.21 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

### 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 4.2 Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;



- 4.3 A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;
- 4.4 A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:
- I a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- II concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
  - III iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;
- IV o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- V quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- VI em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;
- **VII** somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado:
  - **VIII -** A pregoeira poderá no início da fase de lances:
  - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
  - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
  - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- IX a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **X** caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **XI** havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;
- **XII** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- XIII concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;
- XIV a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;
- XV os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;
- **XVI** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- **XVII** se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **XVIII** quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme prevê o *art.* 48, § 3°, da *Lei* 8.666/93;
- **XIX** nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **XX** declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);
- **XXI** manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;
- **XXII** o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- **XXIII** a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;
- **XXIV** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **XXV** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **XXVI** decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital:



- **XXVII** como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
- **XXVIII** para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;
  - **XXIX** o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias;
- XXX se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 4.5 As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;
- 4.6 À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;
- 4.7 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;
- 4.8 No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:
  - a) O menor valor por Item, nos termos do presente edital;
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.
  - 4.8.1 Serão consideradas *inabilitada*s nesta fase as licitantes que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
  - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
- 4.9 A partir da analise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009.
- 4.10 Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;



14

- 4.11 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;
- 4.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentála:
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### 5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

- 5.1 Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:
  - a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá

Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022

Matupá – MT - CEP -78525-000

Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107 E-mail: <a href="mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br">atendimento@matupa.mt.gov.br</a>

Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

#### 6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

- 6.1 A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;
- 6.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;
- 6.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;
- 6.4 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;



- 6.5 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);
- 6.6 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 6.7 O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 6.7.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;
- 6.8 Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 6.9 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 6.9.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 6.10 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



16

- 6.11 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 6.12 A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;
- 6.13 Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;
- 6.14 A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:
  - CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL CRM 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 MANUTENÇÃO DA VISA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



17

- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 12.120.0.1.04.122.0019.2.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- 7.2 O valor global referencial orçado para a presente licitação é **R\$ 3.487.112,90 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e doze reais e noventa centavos),** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço <u>Por Item,</u> máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 "a" deste instrumento.

#### 8 – PRAZOS

- 8.1 A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente.;
- 8.2 Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
- 8.3 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.4 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;
- 8.5 Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6 Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;



18

8.7 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

#### 9 – PAGAMENTOS

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega realizada bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:
  - 9.1.1 Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:
- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá MT;
- b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

#### 10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.
- 10.6 Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



19

fizerem na para entrega do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;
- 12.2 Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;
- 12.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;
- 12.4 Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4°, inc. XVIII, da Lei n° 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei n° 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).
- 12.5 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.;
- 12.6 Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 12.7 Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.
- 12.8 Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;
- 12.9 Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);



20

- 12.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 12.11 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- 12.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 12.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias uteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°;
- 12.15 A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

#### 12.16 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).



21

#### 13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 20 de março de 2018.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial



#### ANEXO I EDITAL Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Matupá/MT.

#### 3 - PRODUTOS

ITEM	TCE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
366791	50028-3	615.120	LT	DIESEL COMUM	3,76	2.312.851,20
366792	0000758	208.900	LT	DIESEL S-10	3,87	808.443,00
366794	3460-6	83.330	LT	GASOLINA COMUM	4,39	365.818,70

TOTAL 3.487.112,90

- 3.1 O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R\$** 3.487.112,90 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme estimativa de preços.
- 3.2 O valor máximo aceito Por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

### <u>4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES</u>

- 4.1 A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente.;
- 4.2 Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo



por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

- 4.3 Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente apos a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 4.4 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor
- 4.5 Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.
- 4.6 A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.
- 4.7 Recebimento dos Produtos:
- 4.7.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- 4.7.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 4.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;
- 4.7.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 4.8 Caberá à Licitante Vencedora:
- 4.8.1 Caso seja solicitado quantidade superior a 1000 litros transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 4.8.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- 4.8.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.





4.9 — Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

#### **5 - METODOLOGIA**

5.1 - Menor preço Por Item.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial



#### ANEXO II EDITAL Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

### Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A	
<b>EQUIPE DA</b>	<b>PREGOEIRA</b>

Prefeitura Municipal de Matupá Processo Licitatório: 022/2018-CPL/PP Pregão Presencial n° 014/2018 Edital n°. 022/2018

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº..., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....,
Bairro...., Município de..., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

ITEM	TCE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor	Total	Bandeira
366791	50028-3	615.120	LT	DIESEL COMUM			
366792	0000758	208.900	LT	DIESEL S-10			
366794	3460-6	83.330	LT	LT GASOLINA COMUM			
VALOR TOTAL							

a)	Valor Total:(valor por extenso)
b)	Validade da Proposta: 60 dias
c)	Prazo de disponibilidade: conforme edital.
d)	Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
e)	Dados Bancários para pagamento – Banco Agencia Conta;
f)	Em relação aos demais itens poderá participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste edital.
	Matupá, de de 2018

Empresa - CNPJ Representante – CPF (IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)





**Observação:** Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, o Município de Matupá, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.

- a) O Sistema Gextec Proposta está disponível para DOWNLOAD no site <a href="https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip">https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip</a>;
- b) O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser SOLICITADO junto ao Departamento de Compras e Licitações através do email: <a href="mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br">atendimento@matupa.mt.gov.br</a>;
- c) A empresa trará no dia da abertura do certame, a proposta impressa e (opcionalmente) também gravada em PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;
- d) O PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta impressa de preços, Envelope n° 01 Proposta de Preços.



### **ANEXO III** EDITAL N°. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:	
Senhorabertura e recebir oferecendo amplos recebimento de inti	assinado
Atenciosamente,	
-	(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
-	a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA

**EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:** 

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado;
  - c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
  - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

#### FORA DOS ENVELOPES





### ANEXO IV EDITAL Nº. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

### **DECLARAÇÃO**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

A Empresa, inscrito no CN	ĮΡ
n°, por intermédio de seu representante legal o	
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº	
do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27	
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro	d
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso	Ol
nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )dede 2018.	
(data)	
Assinatura do Representante Legal	
Carimbo CNPI	

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



### ANEXO V EDITAL Nº. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa	(razao social)	, inscrita no
CNPJ sob o número	, em atenção	o ao edital de <b>PREGÃO</b>
PRESENCIAL № 014	<u>4/2018</u> , DECLARA:	
cumprimento das ob	cimento de todas as informações e das o origações objeto da licitação, seja por me	io da análise e exame da
documentação integralicitador.	rante do edital, seja por meio de inform	nações obtidas no órgão
, 1	ofertado contempla todas as obrigaçe visitou os locais de prestação, tendo perexecução.	•
,	com todas as condições mencionadas e minuta do contrato.	na Proposta Comercial,
(cinco por cento) de técnicos, funcionário e) que aceita integral	eus dirigentes, gerentes, acionistas ou de do capital com direito a voto, ou co os ou eventuais subcontratados são servicilmente os termos e as condições da prese das na Lei № 8.666/1993, suas alterações	ontrolador, responsáveis dores do órgão licitador. ente licitação, bem como
	, de Assinatura do Representante Legal	de 2018.
	Carimbo CNPJ	

FORA DOS ENVELOPES





### ANEXO VI EDITAL Nº. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2018

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2018

Pelo presente instrumento O	MUNICÍPIO DE M	<u> IATUPÁ – E</u>	STADO DE	E MATO
GROSSO, devidamente inscri	ito no CNPJ/MF sob o	n°. 24.772.18	88/0001-54,	com sede
na Prefeitura Municipal, loca	ilizada na Avenida H	ermínio Omet	tto, n°. 101,	ZE-022,
neste ato representado pelo Pi	refeito Municipal o Si	r. <u>VALTER M</u>	IIOTTO FEI	<u>RREIRA</u> ,
brasileiro, solteiro, empresário	, portador da RG nº. 0	424630-6-SSP	P/MT, inscrit	o no CPF
sob o nº. 368.573.949-20, resid	dente e domiciliado na	a Av. Interlago	os, nº 12, Bai	rro ZH1-
001, nesta Cidade de Mat	upá/MT RESOLVE	registrar os	preços da	empresa
devidamente inscrita no CNI	PJ sob o nº		e	Inscrição
Estadual n°	,	com		
Ruan	o 	_, Bairro		,
na Cidade de	, nas quar	ntidades estima	adas <b>na Seçã</b>	o quatro
desta Ata de Registro de Pr	'eços, de acordo com	a classificação	o por elas al	lcançadas
Por Item, atendendo as condiçõe	ões previstas no Instru	mento Convoc	catório e as c	onstantes
desta Ata de Registro de Preço	os, sujeitando-se as pa	rtes às normas	s constantes	da Lei nº
8.666/93, 10.520/02 e suas alte	erações e Decreto Mu	nicipal 1136, d	de 02 de dez	embro de
2009 e Decreto Municipal nº 1	665/2013:			

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018.

#### 2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **2.3** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.
- **3.2** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.
- **3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
  - Gabinete do Prefeito;
  - Secretaria Municipal de Planejamento;
  - Secretaria Municipal de Agricultura;
  - Secretaria Municipal de Finanças;
  - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
  - Secretaria Municipal de Saúde;
  - Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 4 - DO CONTRATADO

**4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca

**TOTAL** 

#### 5 – DOS PRODUTOS

- **5.1** A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente;
- **5.2** Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
- **5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente apos a devolução, quando serão realizadas



novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

- **5.4** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor
- **5.5** Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.
- **5.6** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.
- **5.7** Recebimento dos Produtos:
- **5.7.1** Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- **5.7.2** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- **5.7.3** Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;
- 5.7.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **6.2** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



- **6.3** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **6.4** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **6.5 -** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- **6.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **6.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- **6.8** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.9** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **6.11** Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.
- **6.12** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- **6.13** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.
- **6.14 -** Caberá à Licitante Vencedora:



- **6.14.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- **6.14.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- **6.14.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.
- **6.15** Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- **7.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- **7.4** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- **7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **7.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 8 - DO PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n ° 101 ZE-22, neste Município ou:

  Os dados bancários para pagamento são:

  Banco \_\_\_\_\_\_ Ag. Nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_
- **8.2** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.



- **8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **8.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- **8.5** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
- **8.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **9.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **9.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- **9.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **9.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: <a href="mailto:www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br">atendimento@matupa.mt.gov.br</a>



- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- **10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **10.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.
- **10.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **10.7** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
  - a) Por decurso de prazo de vigência;
  - **b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.
- **10.8** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

#### 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



#### 12 - DAS PENALIDADES

- **12.1** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **12.1.1** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;
- **12.2** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
  - a) Advertência por escrito;
  - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 12.3 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- **12.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- **12.4 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **12.5** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





### 13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

- **13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.
- 13.2 Recebimento Dos Serviços/Produtos:
- **13.2.1** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.
- **13.2.2** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- **13.2.3** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **15.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:
  - CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO



- CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 MANUTENÇÃO DA VISA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI
   3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 12.120.0.1.04.122.0019.2.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO

#### 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 014/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

40



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

#### **18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

	Matupá - MT, de	de 20
	Município de Matupá VALTER MIOTTO FERREIRA Contratante	
	CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		



### ANEXO VII EDITAL Nº. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

### MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2018

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete	do
Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes:	de
um lado <u>O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROS</u>	<u>so,</u>
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede	na
Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, ne	este
ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. <u>VALTER MIOTTO FERREIF</u>	<u>₹A</u> ,
brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no C	PF
sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZF	H1-
001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada <u>CONTRATANTE;</u> e de ou	ıtro
lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob	O
nºe Inscrição Estadual nº, com se	ede
na Ruan°, Bai	rro
, na Cidade de, neste	ato
representada por seu proprietário o Sr, portador do l	RG
e CPF n°, dorava	nte
denominada <b>CONTRATADA</b> , conforme cláusulas e condições seguintes:	

#### 1 - SUPORTE LEGAL

**1.1 -** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

#### 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 014/2018.

#### 3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018, EDITAL N°. 022/2018**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1° da lei n°. 8.666/93.



### 4 – REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1** – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da

Lei, será o de execução indireta, na modalidade de preço por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6°, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.
5 – DO VALOR E PAGAMENTO
5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$
<b>5.2</b> – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças
<b>5.3</b> – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:
Os dados bancários para pagamento são: Banco Ag. Nº Conta corrente nºem nome de

- 5.4 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 5.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 5.6 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **5.9** A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.





#### 6 - DOS PRODUTOS

**6.1** - O presente instrumento tem por objetivo adquiri os produtos, conforme planilha que segue:

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca

**TOTAL** 

- **6.2** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
  - 6.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;
  - 6.2.3 Não apresente avaria ou adulteração;
- **6.3** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.
- **6.4** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- **6.5** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor
- **6.6** Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.
- **6.7** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.
- **6.8** Recebimento dos Produtos:
- **6.8.1** Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;



- **6.8.2** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- **6.8.3** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 7 – DAS DESPESAS

**7.1.** Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhara para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

### 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:
  - CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
  - CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 MANUTENÇÃO DA VISA 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO



- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI
   3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 3390.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 12.120.0.1.04.122.0019.2.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### 9 – PRAZOS

- **9.1** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;
- **9.2 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- **9.3** A Vigência do presente contrato é até \_\_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **10.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;
- **10.3** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- **10.4** A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **10.5** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- **10.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **10.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- **10.8** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **10.9** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **10.10** Entregar os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 10.11 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;
- **10.12** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.13 Caberá à Licitante Vencedora:
- **10.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;



- **10.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- 10.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.
- **10.14** Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 11.2 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;
- **11.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- **11.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### **I** - unilateralmente pela Contratante:

**a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **II** - por acordo das partes:

- a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **b)** em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 13 - DAS PENALIDADES

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: <a href="www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br">atendimento@matupa.mt.gov.br</a>



- **13.1** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **13.1.1** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;
- **13.2** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
  - a) Advertência por escrito;
  - **b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
  - **d**) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- **13.3** Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- **13.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **13.5 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



### 15 – RESCISÃO

- **15.1** A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.1.1 constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 15.1.1.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 15.1.1.2 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 15.1.1.3 o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 15.1.1.4 a decretação de falência ou insolvência civil;
- 15.1.1.5 a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 15.1.1.6 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 15.1.1.7 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

#### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

### 17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

#### 18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de xxxx.

### VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá Contratante

XXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX Contratada

TESTEMUNHAS:	
Xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxx



### ANEXO VIII EDITAL Nº. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente,
com sede eminscrita no CNPJ
sob n.º, nos termos do Edital nº/ declara, para fins
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de DEZEMBRO de 2006.
<b>Declaro</b> que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.
<b>Asseguro</b> , quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.
Local e Data
Identificação e Assinatura do Representante Legal
(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



### ANEXO IX EDITAL Nº. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

### MODELO DE ATESTADO

### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declar	ramos) qı	ue a empresa			, inse	crita
no CNPJ (MF)	n°		,	inscrição	estadual	n°
	,	estabelecida n	no (a)			,
executa/entrega	(ou	executou/enti	regou)	serviços/pro	odutos	de
		para este órgão	o (ou para es	ta empresa).		
Atestamos (ou declar	amos), ai	nda, que os comp	promissos as	sumidos pela	a empresa fo	ram
cumpridos satisfator	iamente,	nada constando	em nossos	arquivos c	jue o desab	one
comercial ou tecnicar	nente.					
		Local e d	ata			
_						
	As	sinatura e carimb	o do emisso	r		

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO